



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

***** ESTADO DE SÃO PAULO *****

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, nº 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

www.pauliceia.sp.gov.br

DECRETO Nº 164/25, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a utilização, em caráter excepcional, da lista de classificação do Concurso Público nº 001/2023, referente ao cargo público de Professor Adjunto e Professor-III, para fins de contratação por tempo determinado, de docentes para atuarem nos Projetos das Oficinas na implantação da ETI – Escola de Educação de Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino e dá providências correlatas.”

ANTÔNIO SIMONATO, Prefeito do Município de Paulicéia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a necessidade de contratação de docentes durante o ano letivo de 2025, em caráter emergencial, para atuação perante os Projetos das Oficinas na Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino;

Considerando que se encontra vigente o Concurso Público nº 001/2025, dentre os quais está o cargo público de Professor Adjunto e Professor III;

Considerando que não há Processo Seletivo vigente destinado à contratação, por tempo determinado, de docentes para atuação perante os Projetos das Oficinas e que a realização do mencionado processo seletivo demandaria tempo e despesas para o erário público municipal;

Considerando que a municipalidade não dispõe de tempo hábil para a realização de processo seletivo para as contratações temporárias para as referidas funções, ainda no decorrer do ano letivo em curso;



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

***** ESTADO DE SÃO PAULO *****

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, nº 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

www.pauliceia.sp.gov.br

Considerando a demanda por Oficineiros para atuação na Educação de Tempo Integral, implementada pelo Decreto Municipal nº 115/2024;

Considerando a obrigatoriedade legal de oferecer aos alunos os dias letivos e as aulas previstas no calendário escolar;

Considerando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; e

Considerando os princípios da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público.

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a utilização, em caráter excepcional, da lista classificatória de candidatos remanescentes do Concurso Público - Edital nº 0001/2023, para fins de contratação por tempo determinado, para atuarem nos Projetos das Oficinas na implantação da ETI – Escola de Educação de Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino a serem desenvolvidos junto a Educação Infantil, nos termos do Decreto Municipal nº 115/2024.

§1º – A classificação dos candidatos remanescentes será rigorosamente obedecida.

§2º – Somente poderá ser contratado o candidato que possuir habilitação para o exercício das atribuições das funções de Oficineiros.

§3º – Caso o candidato convocado para contrato por tempo determinado não aceite a contratação, a lista de candidatos remanescentes deverá ser seguida em continuidade para fins de convocação do próximo candidato.

§4º – As contratações serão realizadas exclusivamente em caráter temporário, não conferindo estabilidade e não configurando provimento de cargo efetivo.



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

***** ESTADO DE SÃO PAULO *****

CNPJ: 44.918.928/0001-25

Avenida Paulista, nº 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP

Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

www.pauliceia.sp.gov.br

§5º – As contratações a que se refere o caput somente serão possíveis durante o prazo de vigência do citado Concurso Público nº 001/2023.

Art. 2º – O candidato convocado para fins de contratação em caráter temporário que aceitar a contratação desta natureza não sofrerá qualquer prejuízo em relação à sua classificação no Concurso Público nº 001/2023, para fins de investidura em cargo público em caráter efetivo.

Art. 3º – As contratações por tempo determinado serão efetuadas em sintonia com as disposições constantes da Lei Complementar Municipal nº 012/2011, e demais legislações pertinentes, no que couber.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Paulicéia, data supramencionada.

Antônio Simonato
=Prefeito do Município de Paulicéia=

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial do Município.

Silvia Dias da Rocha Rodrigues
Diretor Administrativo